Câmara Municipal de Leme

(Estado de São Paulo)

L E I S P R O M U L G A D A S

PUBLICADA NO JORNAL " O MUNICIPIO ", NO DIA 1 / 6 / 952

Nº. 1796

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 81, DE 31-5-952

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. $ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros), para ocorrer, no exercício em curso, ás despesas com o serviço de levantamento planimétrico, altimétrico e cadastral da cidade, contratado mediante concorrência pública, com o engenheiro snr. Nicolau Silva.

§ único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro de 1951.

Artigo 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 31 de Maio de 1952.

JOÃO ARRAIS SERODIO FILHO — Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 31 de Maio de 1952.

—João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE :- Leme, 21 de 6 de 1952

Diretor Interino da Secretaria da Câmara Municipal de Leme

V I S T O :- _____

Presidente da Câmara Municipal.